



MPV-458



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00181

data
16/02/2009

Proposição
Medida Provisória nº 458/2009

autor
Nazareno Fonteles/PT/PI

nº do prontuário
2057

- 1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 25	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao artigo 25 da Medida Provisória nº 458, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 25. Quando necessária a prévia arrecadação ou a discriminação da área, o Órgão federal responsável procederá à sua demarcação, com a cooperação do Município interessado e de outros órgãos públicos federais e estaduais, promovendo, em seguida, o registro imobiliário em nome da União.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dirimir competências uma vez que a transferência de áreas rurais da União com o objetivo de regularização fundiária urbana deve ser avaliada por todos os entes administrativos responsáveis, inclusive para maior segurança jurídica do ato de doação.

PARLAMENTAR

Nazareno Fonteles/PT/PI

